

Hermenson Pereira da Silva

De: Hermenson Pereira da Silva
Enviado em: terça-feira, 3 de novembro de 2020 11:52
Para: Engenharia Curitiba - MICROSENS
Cc: jessica.deoliveira@microsens.com.br; Seção de Suporte Especializado; Valdemir Pereira da Silva; licitacao@microsens.com.br; Licitação
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 IMPUGNAÇÃO 2

1. Trata-se de impugnação ao edital manejada pela empresa MICROSENS S. A., nesse ato representada pelo Sr. Roberto Kondo. A íntegra da impugnação está disponível em <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

2. Em síntese, a empresa informa, tendo em vista que na especificação consta que os produtos a serem ofertados devem apresentar compatibilidades (drives) com os sistemas operacionais “Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10”, que o desenvolvedor dos sistemas operacionais Windows XP e Vista não está mais oferecendo suporte e nem os comercializando. Assim, solicita que a administração aceite produtos sem compatibilidade com esses dois sistemas.

3. O edital prevê, em seu item 2.2, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital. Por pedido de esclarecimento entende-se a solicitação feita por qualquer interessado com o objetivo de sanar dúvidas acerca do disposto no instrumento convocatório. Por impugnação entende-se a insurgência do interessado em face de regra estabelecida no edital por aparente ofensa às regras e princípios que regem a matéria.

4. No presente caso, embora a empresa apresente o documento como pedido de esclarecimento, entendemos trata-se de impugnação, pois, por meio dele, a empresa ataca a especificação do objeto e pleiteia que a administração aceite produto diverso do especificado no instrumento convocatório.

5. A impugnação foi apresentada por e-mail em 29/10/2020. Portanto, adequada a via eleita e tempestivo o pleito, cabendo ao Pregoeiro julgar a impugnação até o dia 04/11/2020.

6. Instada, a unidade demandante assim manifestou:

[...] temos a informar que:

a) Em que pese os sistemas operacionais XP e Vista de fato estarem descontinuados, metade dos kit biométricos utilizados até os dias atuais em nosso regional, principalmente nas operações extracartórios em localidades de difícil acesso, são dos modelos Akiyama 2010, estes por sua vez, são compatíveis apenas com máquinas que utilizam esses sistemas operacionais.

b) O TRE-RO está em fase de renovação de todo o seu parque computacional, porém, ainda faz uso, em determinadas operações, de máquinas com esses sistemas conforme relatado no item acima. Assim, considerando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, esta unidade se manifesta pela manutenção da cláusula objeto da impugnação ora esclarecida.

7. Considerando a manifestação da unidade demandante (SESUE), a qual acolho como fundamento para decidir, julgo IMPROCEDENTE a impugnação.

8. Julgada improcedente a impugnação e considerando que a decisão não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 03 de novembro de 2020

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

De: Hermenson Pereira da Silva <Hermenson.Silva@tre-ro.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 15:29
Para: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>
Cc: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020

Recebido.

Atenciosamente,

Hermenson Pereira da Silva
Seção de Licitação e Compras – TRE/RO
E-mail: hermenson.silva@tre-ro.jus.br
Fone: (69) 3211-2165

De: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 15:07
Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>
Cc: Jessica deOliveira <jessica.deoliveira@microsens.com.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020

MICROSENS S.A.
Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar
80030-001 – Curitiba – PR
Fone: (41) 3024-2050
Fax: (41) 3254-3524
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2020.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União
CEP 76.805-901 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3211-2082
E-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Att.: Sr. Pregoeiro Hermenson Pereira da Silva e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020**

De acordo com o Item 2.3 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado: “f. Drivers para Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE-RO;”. Entretanto, o desenvolvedor dos sistemas operacionais Windows XP e Vista não disponibiliza mais suporte e nem os comercializa. Os equipamentos que pretendemos oferecer foram desenvolvidos após o término do suporte e não possuem mais drivers de instalação do próprio fabricante. Com o término do suporte pelo próprio desenvolvedor, fabricantes de equipamentos também o estão fazendo. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliar o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos sem compatibilidade com Windows XP e Vista.

Solicitamos responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Roberto Kondo

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Impugnação 04/11/2020 12:01:31

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2020.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União
CEP 76.805-901 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3211-2082
E-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Att.: Sr. Pregoeiro Hermenson Pereira da Silva e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020**

De acordo com o Item 2.3 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado: "f. Drivers para Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE-RO;". Entretanto, o desenvolvedor dos sistemas operacionais Windows XP e Vista não disponibiliza mais suporte e nem os comercializa. Os equipamentos que pretendemos oferecer foram desenvolvidos após o término do suporte e não possuem mais drivers de instalação do próprio fabricante. Com o término do suporte pelo próprio desenvolvedor, fabricantes de equipamentos também o estão fazendo. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliar o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos sem compatibilidade com Windows XP e Vista.

Solicitamos responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Roberto Kondo

Fechar

**Resposta** 04/11/2020 12:01:31**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020****IMPUGNAÇÃO 2**

1. Trata-se de impugnação ao edital manejada pela empresa MICROSENS S. A., nesse ato representada pelo Sr. Roberto Kondo. A integra da impugnação está disponível em <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

2. Em síntese, a empresa informa, tendo em vista que na especificação consta que os produtos a serem ofertados devem apresentar compatibilidades (drives) com os sistemas operacionais "Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 ", que o desenvolvedor dos sistemas operacionais Windows XP e Vista não está mais oferecendo suporte e nem os comercializando. Assim, solicita que a administração aceite produtos sem compatibilidade com esses dois sistemas.

3. O edital prevê, em seu item 2.2, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital. Por pedido de esclarecimento entende-se a solicitação feita por qualquer interessado com o objetivo de sanar dúvidas acerca do disposto no instrumento convocatório. Por impugnação entende-se a insurgência do interessado em face de regra estabelecida no edital por aparente ofensa às regras e princípios que regem a matéria.

4. No presente caso, embora a empresa apresente o documento como pedido de esclarecimento, entendemos trata-se de impugnação, pois, por meio dele, a empresa ataca a especificação do objeto e pleiteia que a administração aceite produto diverso do especificado no instrumento convocatório.

5. A impugnação foi apresentada por e-mail em 29/10/2020. Portanto, adequada a via eleita e tempestivo o pleito, cabendo ao Pregoeiro julgar a impugnação até o dia 04/11/2020.

6. Instada, a unidade demandante assim manifestou:

[...] temos a informar que:

a) Em que pese os sistemas operacionais XP e Vista de fato estarem descontinuados, metade dos kit biométricos utilizados até os dias atuais em nosso regional, principalmente nas operações extra-cartórios em localidades de difícil acesso, são dos modelos Akiyama 2010, estes por sua vez, são compatíveis apenas com máquinas que utilizam esses sistemas operacionais.

b) O TRE-RO está em fase de renovação de todo o seu parque computacional, porém, ainda faz uso, em determinadas operações, de máquinas com esses sistemas conforme relatado no item acima. Assim, considerando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, esta unidade se manifesta pela manutenção da cláusula objeto da impugnação ora esclarecida.

7. Considerando a manifestação da unidade demandante (SESUE), a qual acolho como fundamento para decidir, julgo IMPROCEDENTE a impugnação.

8. Julgada improcedente a impugnação e considerando que a decisão não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sites eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 03 de novembro de 2020

HERMENSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Fechar